



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017/SMUL
AO CONTRATO Nº 02/2014/SMDU**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano –
SMDU (atual Secretaria Municipal de Urbanismo e
Licenciamento – SMUL)

CONTRATADA: DANLEX SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.503.564/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de motofrete para as
unidades da PMSP, com entrega e coleta de
pequenas cargas, por meio de motocicletas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais um período de 12
(doze) meses, a contar de 28/02/2017, bem como
alteração da Cláusula Sexta, item 6.1.

PROCESSO Nº 6066.2016/0000136-6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

F.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento)**, inscrita no CNPJ Nº 10.577.663/0001-27, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 17º e 18º andares, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **Francinaldo da Silva Rodrigues**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DANLEX SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.503.564/0001-96, situada na Avenida João Paulo da Silva, 19 – Vila da Paz, São Paulo, SP, neste ato representada por seu representante legal, **Senhor Daniel Max Klausner**, CPF nº 224.526.928-40, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e em conformidade com o Despacho SMUL/AJ 2261254, publicado no DOC de 25/02/2017, do Processo SEI 6066.2016/0000136-6, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do Contrato 02/2014/SMDU por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2017, bem como alteração da Cláusula Sexta, item 6.1.

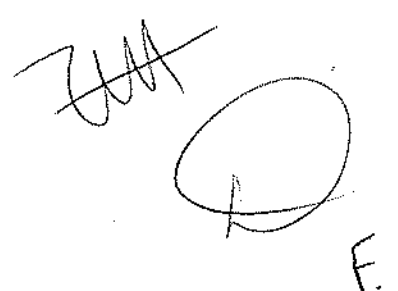
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor mensal estimado para esta prorrogação é de R\$ 3.368,96 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor total estimado pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 40.427,52 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para suporte das despesas no orçamento vigente, foi emitida Nota de Empenho nº 22.675/2017 onerando a dotação orçamentária 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

3.1 Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente, onerar as dotações próprias do orçamento.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document. There are two distinct signatures, one appearing to be 'JAA' and another a circular mark. Below the circular mark is the letter 'F'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

4. A Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato 02/2014/SMDU, passa a vigorar com a seguinte redação: "Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação da proposta, mediante a utilização do índice IPCA, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Nº 54.580 de 19 de janeiro de 2017".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA

5. Esta prorrogação é feita sob condição resolutória, podendo o ajuste ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

5.1. No caso de rescisão contratual, esta deverá ocorrer amparada nos artigos nº 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 02/2014/SMDU no que não conflitem com o presente.

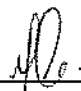
E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.


São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.


FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral
SMUL/CAF


Daniel Max Klaussner
DANLEX SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


RG: **Messias Candido da Silva**
RG. 33.441.641-3
Analista de licitações


RG: 48.406.037-X

FERNANDA PASSOS VIEIRA
SMDU/CAF
RF: 823.171.1